



Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DS/DTR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DADOS DA INSTITUIÇÃO							
ÓRGÃO					Nº do C.N.P.J		
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP					00.037.457.0001-70		
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, na modalidade Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa e outros..., para uso na frota própria da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes do "Quadro Demonstrativo de Consumo" -Doc. SEI (148891492), o qual considerou o registro de consumo dos produtos, então contidos (óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa e outros...), necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da NOVACAP, com demonstrativos de efetivos fornecimentos/aplicação dos produtos (Planilhas), por meio do -Doc. SEI (147745835) do PLL e -Doc. SEI (147745837), COMBOIO, junto a frota quando no campo de trabalho.

QUADRO I				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA E OUTROS..., PARA A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa suprir as demandas com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota própria da *Companhia*, a qual é composta por veículos leves e pesados e máquinas médias e pesadas, por meio dos quais a Companhia implementa suas ações diárias descritas em seu Estatuto Social.

Conforme demanda o Art. 28, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da **NOVACAP**:

- 1 - Os bens objeto deste Termo de Referência possuem **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado;
- 2 - A técnica envolvida nestes bens é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;
- 3 - Os bens objeto deste Termo de Referência **não são de prestação continuada**, visto que o objeto será contratado para **fornecimento único**, conforme quantidade detalhada no quadro constante do subitem 5.1;
- 4 - Os bens objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata da **execução de serviços comuns**;
- 5 - Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

QUADRO II

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade definida com base no levantamento do quantitativo de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa e outros..., necessários para utilização imediata e composição de estoque regulador, para veículos, máquinas e equipamentos de propriedade na **NOVACAP**, que devido as condições de rodagem a que são submetidos sofrem desgaste natural e/ou acidental, implicando a imediata substituição, pela equipe de manutenção. Os produtos serão destinados ao uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota própria exclusivamente.

Há variação no desgaste, o qual pode ser por uso em horas produtivas, quilômetros rodados ou tempo de troca, dada a perda de características de cor, densidade, ponto de fluxão, ponto de inflamação, ponto de congelamento, ponto de vaporização, TAN (número de acidez total), TBN (número de basicidade total), rigidez dielétrica, volatilidade, resistência à oxidação, com isso não é possível definir a quantidade precisa de tempo de consumo, portanto, **a demanda deve ser considerada como ESTIMADA**.

QUADRO III

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
-------------------------------	------------	----------	------------	--

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser distribuída em lotes, sendo um para ampla concorrência e outro destinado a cota reservada.

QUADRO IV

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de **Consórcio**.

Cumpra destacar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame é ato discricionário da Administração contratante, desde que devidamente justificada.

Dessa forma, essa decisão pela não permissão de participação de consórcios se baseia no processo de avaliação da realidade do mercado do objeto a ser contratado e da ponderação de possíveis riscos à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução de objeto, tendo em vista que a administração dos veículos, sua gestão e responsabilidades advindas podem comprometer a celeridade e eficiência da contratação.

Outrossim, a ausência de consórcio em nada trará prejuízos à competitividade do certame no caso em análise. Ao contrário, a composição em consórcio pode reduzir o universo da disputa, pois retrataria uma composição de possíveis interessados que concorreriam de forma isolada, reduzindo a competição.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital.

O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada e cota para ampla concorrência, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

QUADRO V

REGIME DE EXECUÇÃO

Preço unitário	
Preço global-lote	X
Contratação semi-integrada	

JUSTIFICATIVA: Os itens foram agrupados em lotes, devendo ser considerados os valores unitários de cada item para julgamento da melhor proposta, **por valor global por lote**.

QUADRO VI

MODO DE DISPUTA

Aberto	X
Fechado	
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO - **R\$ 173.507,24 (cento e setenta e três mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no Edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso). Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	

Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<p>JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por lote é o mais adequado, ainda assim, ressaltamos que não serão aceitos valores superiores aos unitários e globais estimados.</p> <p>Caso conste algum item, de forma unitária, superior ao valor estimado, este deverá ser negociado individualmente, para que não ocorra “jogo de planilha”, (Acórdão 1721/2016 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler).</p>	

REAJUSTAMENTO
Não será permitido o reajustamento de preços, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevalecendo o valor final adjudicado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação visa suprir as demandas com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota própria da Companhia, a qual é composta por veículos leves e pesados e máquinas leves, médias e pesadas, por meio dos quais a Companhia implementa suas ações diárias descritas em seu Estatuto Social;

3.2. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante dos veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, são imprescindíveis e essenciais, pois fazem parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público;

3.3. A Companhia possui frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, conforme demonstrado nos documentos de SEI (147745839) e (147745840), composta por:

- 3.3.1. 83 (oitenta e três) veículos do tipo caminhões médios e pesados;
- 3.3.2. 23 (vinte e três) veículos leves do tipo passeio e caminhonete;
- 3.3.3. 40 (quarenta) máquinas pesadas;
- 3.3.4. 112 (cento e doze) máquinas leves.

3.4. Além dos itens acima indicados, a Companhia como empresa de engenharia e zeladoria, possui diversas máquinas do tipo serra de asfalto, compactador de asfalto (modelo sapão), moto serras, roçadeiras costais e outros equipamentos que são usados diariamente e necessitam da utilização de óleo do tipo 2 tempos, o que justifica a aquisição em questão, considerando o uso obrigatório de óleo do tipo 2 tempos nestes equipamentos.

3.5. O quantitativo proposto é baseado no histórico de utilização anexo ao SEI (148891492) e visa compor o estoque regulador às necessidades habituais da frota da Companhia;

3.6. No caso o fluido de freio do tipo DOT 4, seu quantitativo se dá com base no histórico de consumo do fluido do tipo DOT 3 (item 3 do DOC. SEI), o qual não mais será utilizado na manutenção dos veículos em função de suas características técnicas serem superiores ao DOT 3, representando maior segurança a frota.

3.7. A lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho do motor, câmbio, diferencial e demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, atuando na prevenção do desgaste, da oxidação e da corrosão das peças do motor, câmbio, diferencial e outros, além de lubrificar e limpar as superfícies internas do motor, e, caso não se faça, pode acarretar a fundição de componentes e imprestabilidade de peças vitais ao funcionamento e, conseqüentemente, prejuízos para a Administração pública e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos;

3.8. Todo fabricante estipula um prazo no Manual do Proprietário que deve ser seguido. Normalmente o intervalo indicado é a cada 05 (cinco) mil km ou 10 (dez) mil km, para veículo e a cada 250h (duzentas e cinquenta horas) para máquinas e equipamentos submetidos a condições de trabalho severas, ou ainda a cada 12 (doze) meses para veículos e 06(seis) meses para máquinas, ou o que vencer primeiro. A projeção estimativa foi baseada no histórico de consumo de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluido de freios utilizados para manutenção da frota da Companhia, e levantamento feito pela área demandante, conforme levantamento realizado pela área de manutenção;

3.9. A não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência implicará na obrigatória paralisação da frota própria da Companhia, resultando na paralisação de obras diretas de engenharia, urbanização e pavimentação afetando negativamente a vida e cotidiano de comunidades que dependem das obras realizadas pela NOVACAP.

4. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da aquisição é de **RS\$ 173.507,24 (cento e setenta e três mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme pesquisa junto ao Banco de Preços (151238357) e de fornecedores do ramo (149328886 - 149346390 - 149395899 - 149414479).

5. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTD	UN.DE MEDIDA	RECIPIENTE ACONDICIONANTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	5	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO LUBRIFICANTE -SAE- 400-50 P/USO EM CAIXA DE MUDANÇA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 5.198,00	R\$ 25.992,50
02	5	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO HR-68 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO	R\$ 3.502,14	R\$ 17.510,70
03	5	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3 10W-Que atenda a especificação ALLISON C-3	R\$ 8.150,00	R\$ 40.750,00
04	6	Tambor (170kg)	Balde/Bombona/Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO CÁLCIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. GRAU -SAE- NLGI-2	R\$ 3.628,80	R\$ 21.772,80
05	400	Frasco	Frasco 500 ml	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL - ALTO DESEMPENHO P/MOTORES STIHL (02 TEMPOS) - Embalagem de 500ML.	R\$ 44,50	R\$ 17.800,00
06	225	Litro	Litro	FLUIDO (ADITIVO) P/RADIADOR - ORGÂNICO - Embalagem de 01 Litro	R\$ 21,41	R\$ 4.817,25
07	25	Caixa	Frasco 500 ml	FLUIDO (ÓLEO) DE FREIO - DOT 4 - CAIXA C/24 UNIDADES de 500ML.	R\$ 400,00	R\$ 12.250,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 140.893,25

LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	QTD	UN.DE MEDIDA	RECIPIENTE ACONDICIONANTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO LUBRIFICANTE -SAE- 400-50 P/USO EM CAIXA DE MUDANÇA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 5.198,00	R\$ 5.198,00
02	1	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO HR-68 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO	R\$ 3.502,14	R\$ 3.502,14
03	1	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3 10W- Que atenda a especificação ALLISON C-3	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
04	2	Tambor (170Kg)	Balde/Bombona/Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO CÁLCIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. GRAU - SAE- NLGI-2	R\$ 3.628,80	R\$ 7.257,60
05	100	Frasco/ unidade	Frasco 500 ml	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL - ALTO DESEMPENHO P/MOTORES STIHL (02 TEMPOS) - Embalagem de 500ML.	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
06	75	Litro	Litro	FLUIDO (ADITIVO) P/RADIADOR - ORGÂNICO - Embalagem de 01 Litro	R\$ 21,41	R\$ 1.605,75
07	5	Caixa	Frasco 500 ml	FLUIDO (ÓLEO) DE FREIO - DOT 4 - CAIXA C/24 UNIDADES de 500ML.	R\$ 400,00	R\$ 2.450,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 32.613,99

5.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão de obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

5.3. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 5.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

5.3.1. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

5.3.2. O óleo lubrificante deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Petróleo-ANP, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

5.3.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:

5.3.3.1. origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

5.3.3.2. grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization);

5.3.3.3. nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

5.3.4. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade igual ou superior a 01 (um) da data de entrega.

6. DA FORMA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecer às normas e padrões (Portarias e Resoluções) estabelecidas pela ANP, INMETRO, SAE e outros, atendendo de forma eficaz às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

6.2. O itens serão entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho** emitida pela NOVACAP;

6.3. O local de entrega do objeto licitado será o Almoarifado/DIMAE/DA, endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", **HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h**, CEP. 71.215-000 - Brasília-DF;

6.4. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda;

6.5. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item 6.2;

6.6. Os bens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento da totalidade dos produtos somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

7.2. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.

7.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1. **PROVISORIAMENTE:** para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

7.3.2. **DEFINITIVAMENTE:** para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto;

7.3.3. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Fornecimento, nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência;

7.3.4. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.4. É de responsabilidade da empresa vencedora e da transportadora do produto, ter conhecimento e, cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos produtos, incluindo-se a carga e descarga;

7.5. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos;

7.6. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas no Edital. Caso os produtos não atendam as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido;

7.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

- 7.8. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.
- 7.9. Não serão aceitos produtos remanufaturados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de acondicionamento;
- 7.10. Os produtos entregues deverão ter sido produzidos, no máximo, nos últimos doze meses, a contar da data de recebimento provisório.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre as práticas de sustentabilidade entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, nos quais destaca-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente por eventual multa de natureza ambiental aplicada à **NOVACAP** por armazenamento e/ou descarte indevido de peças ou fluídos, decorrentes dos serviços prestados à **NOVACAP** pela licitante contratada, dos quais o armazenamento ou descarte lhe competiam, tais como:
- 8.3. Racionalização do uso de substâncias tóxicas-poluentes;
- 8.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 8.5. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, nos quais destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, validade, nº da ordem de serviço e nº da nota de empenho;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/serviço com avarias, defeitos ou insatisfatórios;
- 9.5. Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **NOVACAP**, durante a realização do Contrato;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor;
- 9.10. A contratada poderá solicitar prorrogação, somente uma vez, do prazo para entrega do material na **NOVACAP**, com as devidas justificativas. A área demandante formalizará a solicitação, com emissão de parecer, e ulterior envio à Diretoria Administrativa, para deliberação.”;
- 9.11. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da **NOVACAP**, obedecendo-se o prazo de entrega do item 6.2, deste Termo de Referência;
- 9.12. A licitante contratada, deverá apresentar termo de garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, e a complementar oferecida pelo fabricante, de todos os produtos fornecidos;
- 9.12.1. Eventuais custos de substituição de produtos dentro do prazo de garantia, serão suportados pela licitante contratada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de especificação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, entrega dos bens em desacordo com o previsto neste Termo de especificação;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos;
- 10.6. A **NOVACAP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.2. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens consistem na verificação da conformidade, dos produtos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP** e da Lei nº 13.303/2016;

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo dos bens;

14.2. A verificação e conformidade do recebimento definitivo dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 a 262 do Regulamento de licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP**;

14.4. Durante a execução do objeto, o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos bens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação fiscal;

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP**;

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O prazo de entrega dos bens;

15.5.5. Valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. Não produziu os resultados acordados;

15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em Edital;

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,

por igual período, a critério da contratante;

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

15.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.18. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **NOVACAP**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)^{365}$$

$$EM = |x N x VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Salvo em casos supervenientes, devidamente comprovados.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista tratar-se de pagamento mediante entrega dos bens.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São sanções aplicáveis, conforme Artigos 251 a 263 do Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP**, o qual pode ser acessado no link de <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf>, e nos termos abaixo:

I – advertência;

II – multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a **NOVACAP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão;

18.3. A aplicação de multa não impede que a **NOVACAP** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Art. 251 III § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP**;

18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da garantia prestada pela contratada;

18.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela Contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **NOVACAP**, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

18.6. O não pagamento da multa aplicada pela Contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a **NOVACAP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso queira, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO;

18.8. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal;

18.9. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral da empresa punida;

18.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **NOVACAP**, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento

da sanção a ser aplicada;

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP**; que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

18.12. Na aplicação das multas serão observados os percentuais conforme Art. 259 do Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP**:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **NOVACAP**, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da Nota de Empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.13. Além das multas especificadas no item anterior, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os graus, de acordo com os quadros 1 e 2 abaixo:

QUADRO 1 DO ITEM 18: Percentual de multas de acordo com as infrações cometidas	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4 % do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato

QUADRO 2 DO ITEM 18: Infração e grau correspondente:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Recusar o recebimento de comunicações formais.	1	Por ocorrência
2	Recusar ou dificultar o acesso da Auditoria Interna da NOVACAP , ou Auditoria externa por ela indicada, a documentos e relatórios que digam respeito ao contrato objeto deste Termo de Referência.	4	Por ocorrência
3	Não atender as solicitações formais da NOVACAP , inerentes ao objeto do contrato.	1	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar, quando solicitado, documento de comprovação de descarte adequado de peças e componentes autorizados pela NOVACAP .	2	Por ocorrência
5	Recusar ou não proceder com a substituição, correção ou reparo de peças e acessórios objeto deste Termo de Referência em que se detectarem ou apresentarem vício nos prazos de garantia.	2	Por ocorrência
6	Não apresentar no tempo determinado a resposta a solicitações, cartas e /ou notificações que tenham por objeto o atendimento de determinações/solicitações de órgãos de fiscalização, como TCDF, MPCDF, Auditoria interna da Contratante e Ouvidoria.	4	Por ocorrência e por item
7	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pelo Executor do Contrato e/ou pela Contratante no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
8	Deixar de manter as condições fiscais e técnicas da época da licitação durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
9	Deixar de apresentar justificativa formal à NOVACAP a ocorrência de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos, ainda que temporários a plena execução das obrigações contratuais.	2	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
11	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	4	Por item e por ocorrência

12	Deixar de recolher a garantia contratual no prazo estabelecido pela NOVACAP /Executor do Contrato.	3	Por dia descumprimento
----	---	---	------------------------

18.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.15. Caso a empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato, a qual será analisada pela **NOVACAP** quanto ao seu cabimento ou não;

18.16. Nos casos mencionados no item acima a **NOVACAP** oficiará à empresa vencedora, comunicando-lhe a data limite para a regularização da prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

18.17. A aplicação das multas não impede que a **NOVACAP** rescinda unilateralmente o contrato;

18.18. Aplica-se à empresa vencedora as sanções dispostas no artigo 6º, da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), no caso de cometer as seguintes condutas:

18.19. Fraudar o contrato;

18.20. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato, sem autorização em Lei;

18.21. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

18.22. A apuração da responsabilidade administrativa da empresa vencedora que possa resultar na aplicação das sanções previstas no [artigo 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

18.23. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

18.24. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

18.25. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a empresa vencedora notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

18.26. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, e/ou apresentação de Notas Fiscais que comprovem o fornecimento de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser fornecido, no Lote concorrido;

19.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, de que trata o item 19.1, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.2. É obrigatória a apresentação de catálogo ou panfletos, folders etc, com o nome do fabricante, marca, referência, especificações técnicas e outros elementos dos produtos fornecidos, juntamente com a proposta comercial.

19.2.1. Os óleos lubrificantes indicados nos quadros Lote 1 e 2 do item 5.1 deste Termo de Referência, deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Petróleo-ANP, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote;

20.2. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência;

20.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

21. MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO				5. AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
1. OBJETO	2. EVENTO DE RISCO	3. CAUSAS	4. CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	6. NÍVEL DE RISCO (P) X (I)	7. RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	8. RESPONSÁVEL
	1. Não entrega do produto; 2. Entrega de produto diverso do	1. Falta de planejamento/ organização do fornecedor e/ou prestador de serviço;					Interagir	CONTRATADA

AQUISIÇÃO DE: Óleos, Fluidos e Graxa	3. licitado; 3. Entrega de produto com validade inferior a 1 (um) ano;	2. Falta de oferta de produtos no mercado;	Insucesso na execução da aquisição / fornecimento dos produtos / serviços	2	3	6	junto ao fornecedor no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução do contrato
	4. Produto violado;	3. Problemas de logística de transporte;					
	5. Produto com alteração de característica;	4. Falha de controle de qualidade de produção de lotes					
	6. Serviços por parte do fornecedor.						

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Por se tratar de aquisição de produto predefinido, não há que se falar em liberdade da contratada na apresentação de inovações em soluções tecnológicas, que permitam a modificação dos produtos delineados neste Termo de Referência, sob pena de configuração do quebra contratual.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

23. DA LEGISLAÇÃO

- 23.1. Lei 13.303/2016;
- 23.2. Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da **NOVACAP** e suas alterações.

24. ELABORADO POR

ROBERTO FRANCISCO ROCHA
Chefe da Divisão de Manutenção - DMAN/DTR/DS

RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA
Chefe do Transporte - DTR/DS

Aprovo o presente Termo de Referência.

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor de Suporte

ANEXO I

Modelo de Planilha de Composição de valores

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA A PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTD	UN.DE MEDIDA	RECIPIENTE ACONDICIONANTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO LUBRIFICANTE -SAE- 400-50 P/USO EM CAIXA DE MUDANÇA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$	R\$
02	5	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO HR-68 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO	R\$	R\$
03	5	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3 10W- Que atenda a especificação ALLISON C-3	R\$	R\$
04	6	Tambor (170kg)	Balde/Bombona/Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO CÁLCIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. GRAU -SAE- NLGI-2	R\$	R\$
05	400	Frasco / Unidade	Frasco 500 ml	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL - ALTO DESEMPENHO P/MOTORES STIHL (02 TEMPOS) - Embalagem de 500ML.	R\$	R\$
06	225	Litro	Litro	FLUIDO (ADITIVO) P/RADIADOR - ORGÂNICO - Embalagem de 01 Litro	R\$	R\$
07	25	Caixa	Frasco 500 ml	FLUIDO (ÓLEO) DE FREIO - DOT 4 - CAIXA C/24 UNIDADES de 500ML.	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA A PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTD	UN.DE MEDIDA	RECIPIENTE ACONDICIONANTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO LUBRIFICANTE -SAE- 400-50 P/USO EM CAIXA DE MUDANÇA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$	R\$
02	1	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO HR-68 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO	R\$	R\$
03	1	Tambor (200l)	Balde/Bombona/Tambor	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3 10W- Que atenda a especificação ALLISON C-3	R\$	R\$
04	2	Tambor (170Kg)	Balde/Bombona/Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO CÁLCIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. GRAU - SAE- NLGI-2	R\$	R\$
05	100	Frasco / Unidade	Frasco 500 ml	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL - ALTO DESEMPENHO P/MOTORES STIHL (02 TEMPOS) - Embalagem de 500ML.	R\$	R\$
06	75	Litro	Litro	FLUIDO (ADITIVO) P/RADIADOR - ORGÂNICO - Embalagem de 01 Litro	R\$	R\$
07	5	Caixa	Frasco 500 ml	FLUIDO (ÓLEO) DE FREIO - DOT 4 - CAIXA C/24 UNIDADES de 500ML.	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1. A licitante deverá anexar a sua proposta comercial, a planilha composição de valores para o Lote que concorrer;
2. A licitante deverá apresentar, apenas e tão somente a planilha para o Lote que for concorrer;
3. Não serão aceitos valores superiores aos valores de referência, cada item, constante deste Termo de Referência;
4. A planilha é parte integrante da proposta comercial, e sua não apresentação implicará na desclassificação da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FRANCISCO ROCHA - Matr.0074116-7, Chefe da Divisão de Manutenção**, em 27/11/2024, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA - Matr.0973373-6, Chefe do Departamento de Transporte**, em 27/11/2024, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Suporte**, em 28/11/2024, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **157074739** código CRC= **BC5C3AE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br